



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.394, DE 2025

(Do Sr. Jorge Solla)

Requer o envio de Indicação à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento contendo sugestões de providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Do Sr. Jorge Solla)

Requer o envio de Indicação à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento contendo sugestões de providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.^a o encaminhamento da Indicação anexa à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, sugerindo a adoção de providências voltadas ao reforço dos quadros da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, de modo a adequar a quantidade de tais profissionais em exercício no Brasil ao patamar recomendado pela Organização Internacional do Trabalho.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.



JORGE SOLLA

Deputado Federal (PT-BA)



INDICAÇÃO Nº, DE 2025**(Do Sr. Jorge Solla)**

Sugere a adoção de providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho.

Excelentíssima Sra. Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento,

1. Preocupado com a grave deficiência de Auditores-Fiscais do Trabalho (AFTs) no país, solicito apoio de Vossa Excelência no sentido de iniciar as providências relativas à convocação para curso de formação dos aprovados no cadastro reserva no Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) 2024, pelas razões expostas a seguir.
2. A convocação visa a recomposição do quadro de servidores da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, que não tem reposição de pessoal há 13 anos. Esse longo período sem provimentos resultou no menor quantitativo de AFTs em exercício dos últimos 35 anos – cerca de 1.800. O número total de cargos da carreira permanece inalterado desde a década de 1990, fixado em 3.644, dos quais mais de 1.800 estão vagos.
3. Mesmo com a nomeação dos aprovados na primeira turma convocada no concurso, menos de 900 novos AFTs, o número de servidores em exercício é muito menor do que o necessário para uma adequada fiscalização, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).
4. Com efeito, de acordo com estudo recente do Ipea (março de 2025)¹, com base em parâmetros estabelecidos pela OIT, o Brasil precisa de um total de 6.372 AFTs em exercício para que a inspeção do trabalho seja minimamente adequada².

¹ Conforme Nota Técnica Disoc nº 117/2025. A Nota Técnica está disponível em https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/16916/1/NT_Disoc_117_Crescimento_sem_formalizacao_do_trabalho.pdf.

² De acordo com os parâmetros definidos pela OIT, o total de inspetores do trabalho de que um país necessita depende do seu grau de industrialização.



5. Ou seja, mesmo com o provimento de todos os 3.644 cargos atualmente existentes – o que exigiria a convocação de mais de 900 aprovados – o efetivo da carreira ainda permaneceria significativamente aquém do mínimo necessário para uma fiscalização efetiva segundo parâmetros da OIT e do Ipea.

6. Ressalto que a manutenção de um número muito menor do que o necessário de AFTs pela União configura infração à Convenção nº 81 da OIT, já há anos ratificada pelo Brasil³, considerando a importância das funções exercidas pelos AFTs, o número e a situação dos estabelecimentos sujeitos à inspeção, o número de trabalhadores e o número e a complexidade das disposições legais.

7. No que tange às questões orçamentárias, na lei orçamentária anual (LOA 2025) há uma previsão orçamentária para provimento excepcional de 200 Auditores-Fiscais do Trabalho com mês de referência junho (6), com recursos totalizando R\$ 39.940.272,55. Esses recursos podem ser utilizados em um ajuste orçamentário para realizar o curso de formação e o provimento excepcional de uma nova turma de 900 Auditores-Fiscais do Trabalho com mês de referência dezembro (12), e com os devidos estudos de impacto orçamentário na LDO 2026 e na LOA 2026.

8. Entendo que, no momento, o governo federal tem feito adequações fiscais no orçamento da União. No entanto, conforme o supracitado estudo elaborado pelo Ipea, os AFTs, além de cumprirem um importante papel social, são responsáveis por expressiva arrecadação. O estudo demonstra que o custo anual com o provimento de mais 900 AFTs aprovados no cadastro reserva do concurso é significativamente menor do que o impacto arrecadatório com as receitas correntes estimadas que esses servidores representariam aos cofres da União. Transcrevo, a seguir, tabela que detalha os valores envolvidos⁴:

Relação o Impacto Arrecadatório Estimado com Receitas Correntes x Custo anual com Provimento – 12 meses – em milhões de R\$

Total de novos convocados	Impacto Receitas Correntes – anual - (R\$)	Custo – anual – (R\$)
900	431.223.598,21	279.884.007,00

Para a presente indicação, considerou-se o Brasil como uma economia industrial de mercado. Os parâmetros foram definidos pela "297th Session of the Committee on Employment and Social Policy" da OIT. Documento disponível em <https://webapps.ilo.org/public/english/standards/relm/gb/docs/gb297/pdf/esp-3.pdf>.

³ A Convenção nº 81 da OIT está disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10088.htm#anexo15.

⁴ A tabela está disponível na página 18 da Nota Técnica Disoc nº 117/2025.



1350	672.430.396,31	419.826.010,50
1800	879.058.370,45	559.768.014,00

Fonte: PNAD Contínua, RAIS, Anuário da Previdência Social, Radar SIT e Portal da Transparência. Elaboração própria.

9. Ou seja, fica demonstrado que potenciais restrições orçamentárias não são argumentos válidos para a não convocação de mais aprovados no último concurso para AFT. Ao contrário, a convocação de mais candidatos aprovados tem o condão de aumentar as receitas da União, além de considerar a necessidade de recomposição da capacidade do Estado brasileiro de garantir a correta regulação do mercado de trabalho e a proteção do trabalhador em sintonia com a legislação trabalhista vigente no país e os critérios técnicos internacionais.

10. Pelo exposto, reforço a urgente necessidade de convocação de 900 candidatos aprovados na lista de espera do CPNU/AFT, totalizando 100% do número de vagas previstas no edital, com o consequente preenchimento dos cargos vagos na carreira. Diante do curto prazo de validade do CPNU e dos sucessivos adiamentos durante sua execução, é fundamental que ainda neste ano seja formada nova turma para o curso de formação, com a devida previsão orçamentária. Tal medida permitirá a retomada de serviços essenciais prestados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho, representando um investimento estratégico no fortalecimento da fiscalização e no combate às irregularidades laborais, com impactos diretos na promoção de um ambiente de trabalho mais justo, seguro e digno para toda a população trabalhadora.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.



JORGE SOLLA

Deputado Federal (PT-BA)

